

LEI N° 630, DE 26 DE JANEIRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O LOTE URBANO N° 05, DA QUADRA 63, E A CASA DE CONSTRUÇÃO MISTA, DE PROPRIEDADE DA VIÚVA BERTAUDES LAPPE PRZYCZYNSKI, POR CRÉDITO 4.500.000,00, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPETCHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 3°, letra a da Lei Municipal n° 681, de 24 de novembro de 1982 - LEI DO VACANTEAMENTO, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir o LOTE URBANO N° 05 (cinco), da quadra 63 (sessenta e três), com 1.000 (mil) metros quadrados, e uma CASA DE CONSTRUÇÃO MISTA, tipo sobrado, com 246,73 (duzentos e quarenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados, de propriedade da viúva BERTAUDES LAPPE PRZYCZYNSKI, e localizados na Esquina formada pelas ruas São Nicolau e Santa Rosa.

Art. 2° - O valor do imóvel objeto da aquisição é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), pagáveis em parcelas:

- 1° parcela - de Cr\$ 2.000.000,00, em 01.02.1983.
- 2° parcela - de Cr\$ 1.000.000,00, em 28.02.1983.
- 3° parcela - de Cr\$ 1.500.000,00, em 30.03.1983.

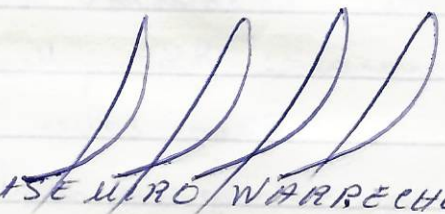
Art. 3° - O imóvel integrará o patrimônio municipal.

pal, da Biblioteca Pública e dos serviços de Assistência Social - LBA e DEMBES.

Art. 4º - Para cobertura da despesa a ser realizada o Poder Executivo abriu crédito suplementar no Lei Orçamento vigente, RUBRICA 4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUARANI  
DAS MISSÕES, 26 de janeiro de 1983.

  
CISEURO WARRECHO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

